



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID



**EDITAL N° 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017**

**SELEÇÃO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí** (UFPI) através da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com base no Edital N°. 061/2013/DEB/CAPES, torna público que está aberta uma (1) vaga de bolsa de supervisor de área. A bolsa é destinada ao professor da escola pública *U. E. Prof. Joca Vieira* localizada à Rua Pedro Conde, N° 220 do Bairro São Cristóvão, no estado do Piauí, que atua na área contemplada pelo Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

## **1 DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO**

1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem como base legal a Lei n° 9.394/1996, a Lei n° 12.796/2013 e o Decreto n° 7.219/2010.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **3 DO VALOR, DA DURAÇÃO, QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 48** (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 Será disponibilizada uma (1) bolsa para professor que ministra aulas relativas à área do conhecimento abrangida pelo PIBID, conforme **Anexo I** deste Edital.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) o candidato deverá:

- a) ter experiência mínima de 02 (dois anos) na educação básica;
- b) possuir licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto;
- c) ser professor da escola participante e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- d) apresentar, no ato da inscrição, Carta de Motivação, evidenciando o sentido da profissão docente e a razão pela qual deve ser selecionado para o Pibid;
- e) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- f) observar as regras do programa;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) estar em dias com as obrigações eleitorais.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **04/07/2017**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no Centro de Ciências da Natureza do Campus Ministro Petrônio Portella.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) cópia do contracheque;
- c) Formulário de Inscrição, **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- i) cópia do comprovante de conta corrente (preferencialmente no BB).

5.3 O Formulário de Inscrição, **Anexo II** deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do Pibid e **deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2.**

5.4 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo II**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.2 A seleção ocorrerá mediante:

- a) Avaliação da Carta de Motivação (pontuação máxima de dez pontos);
- b) Entrevista com os candidatos (pontuação máxima de dez pontos).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na Avaliação da CARTA DE MOTIVAÇÃO e na ENTREVISTA.

6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

7.5 O candidato aprovado deverá entregar uma cópia do *Curriculum Vitae* atualizado e assinar o Termo de Compromisso, conforme dia e horário determinado no cronograma, **item 9**, deste edital.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid, bem como o Resultado Final, que será divulgado no dia **12/07/2017**.

## 9 DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
<b>Inscrição</b>	<b>04/07/2017</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	05/07/2017
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	06/07/2017
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	06/07/2017
Realização das Entrevistas	07/07/2017
Divulgação do resultado final	10/07/2017

Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	11/07/2017
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	12/07/2017
Entrega de <i>Curriculum Vitae</i> e assinatura do Termo de Compromisso (no horário de 8h30min às 11h30min)**	13/07/2017

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue/divulgado ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

\*\*A entrega e a assinatura deverão ser efetivadas no mesmo local das inscrições.

## **10 DOS DEVERES DOS SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID UFPI**

- 10.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 10.2 controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 10.3 informar ao coordenador de área, eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- 10.4 atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 10.5 participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- 10.6 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 10.7 enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 10.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- 10.9 manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- 10.10 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 10.11 elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- 10.12 entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- 10.13 assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- 10.14 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

- 11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:
  - a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
  - b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
  - c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.
- 11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador Institucional, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 03 de julho de 2017.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes

**REITOR**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Antonia Dalva França Carvalho

**Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI**

**EDITAL N° 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017**

**SELEÇÃO DE SUPERVISORES - ANEXO I**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>Campus / Cidade</b>	<b>Área</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Escola Conveniada</b>
CMPP/Teresina	Educação Física	1	U. E. Prof. Joca Vieira
<b>Total Geral</b>		<b>1</b>	

**EDITAL Nº 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017**

**SELEÇÃO DE SUPERVISORES - ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ ÁREA \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ESCOLA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**II – CONTA CORRENTE**

BANCO \_\_\_\_\_

Nº BANCO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**III – DOCUMENTOS (cópias em anexo)**

( ) FOTO

( ) CONTRACHEQUE





---

---

---

---

---

---

---

---

**V – INFORMAÇÕES RELEVANTES**

- \_\_\_\_\_ Tem  
disponibilidade para integrar ao Pibid? ( ) **Sim** ( ) **Não**
- \_\_\_\_\_ Tem  
experiência mínima de 2 anos na educação básica? ( ) **Sim** ( ) **Não**
- \_\_\_\_\_ Tem  
licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto? ( ) **Sim** ( ) **Não**
- \_\_\_\_\_ Titulação  
máxima concluída.  
( ) **Graduação** ( ) **Especialização** ( ) **Especialização** ( ) **Mestrado** ( ) **Doutorado**
- \_\_\_\_\_ É  
professor da escola participante e ministra disciplina ou atua na área do subprojeto?  
( ) **Sim** ( ) **Não**
- Está apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? ( ) **Sim** ( ) **Não**

Teresina-PI, \_\_\_ / \_\_\_ / 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - ÁREA \_\_\_\_\_**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_